



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.936, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade ao disposto no Art. 4.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007:

I – Integrantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

- a) Titular: Eduardo Machiaveli;
- b) Suplente: Celso Antônio de Quadros.

~~II – Representantes do Órgão impositor da penalidade:~~

- ~~a) Titular: Edilene Dall'agnol Wilke (Presidente);~~
- ~~b) Suplente: Fábio Lima Pichier.~~

~~II – Representantes do Órgão impositor da penalidade:~~

- ~~a) Titular: Edilene Dall'agnol Wilke (Presidente);~~
- ~~b) Suplente: Jonas Robson Tomazin. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.383/2016)~~

~~III – Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, ligadas à área de trânsito:~~

- ~~a) Titular: Fabrício Uilson Moelin;~~
- ~~b) Suplente: José Celso Machado.~~

~~III – Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, ligadas à área de trânsito: (Redação dada pelo Decreto n.º 3.968/2013)~~

- ~~a) Titular: Rosemar José Morganti;~~
- ~~b) Suplente: José Celso Machado.~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

III - Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, sendo esta a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Erechim:

- a) Titular: Rosemar José Morganti;
- b) Suplente: Alessandro Bonatto. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.968/2013)

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.645, de 20 de junho de 2011.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.